



| Câmara de Vereadores |                      |
|----------------------|----------------------|
| Fl. 02               | Rubrica [assinatura] |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144/2015

Data: 29/05/15

Ass. [assinatura] 9:30

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2015.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.***

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ nº 89.074.801/0001-05, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, para a cobertura de despesas com Instrutor de Danças Tradicionalistas, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, dividindo-se em doze parcelas mensais, ficando o repasse condicionado à disponibilidade financeira do Município.

Art.2º As obrigações de cada parceiro serão as seguintes:

I – do Município:

- a) divulgar os termos da parceria;
- b) participar com recursos financeiros na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para Entidade especificada no *caput* do artigo anterior.

II – do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade:

- a) contratação do Instrutor de Danças Tradicionalistas, com formação específica e aprovado pelo MTG e pela 11ª RT;
- b) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas;
- c) apresentar relatórios mensais contendo a listagem e assinatura de participantes do programa, sejam crianças, jovens ou adultos;
- d) divulgar o nome do Município nos evento em que o CTG participar;
- e) disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;
- f) oportunizar a participação no programa a todos os cidadãos que tenham o interesse pela dança tradicionalista.



| Câmara de Vereadores |             |
|----------------------|-------------|
| Fl. 03               | Rubrica jul |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144/2015

Data: 29/05/15

Ass.

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Art. 3º A entidade tradicionalista beneficiada deverá prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos recebidos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

23.695.0217.2103 Auxílio a promoções sócio-culturais

33.50.41.00.00.00 Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de maio de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957130-04

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 28/05/2015  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6424



| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 04               | Rubrica 82 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144 / 2015

Data: 29 / 05 / 15

Ass. 82

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2015.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que  
**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Fomento com o CTG, Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências."**

A cultura, pelas suas diversas manifestações, é a alma de um povo e de uma sociedade.

O Poder Público Municipal busca apoiar as entidades organizadas legal e socialmente, sendo parceiro na contribuição e no incremento para a manutenção de suas atividades culturais e sociais.

O Termo de Parceria tem o intuito de difundir e apoiar a cultura tradicionalista gaúcha e a manutenção das entidades locais ligadas ao tradicionalismo, que muito se destacam no cenário estadual, tanto em competições artísticas e danças quanto em competições campeiras. O Município objetiva contribuir mensalmente, mediante sua disponibilidade financeira, com recursos destinados ao custeio de despesas com instrutores de danças e coreografias, para as invernadas artísticas, para os dois C.T.Gs existentes em Serafina Corrêa.

Desta forma, cada parceiro assume uma parcela de responsabilidade, seja na divulgação, no aprimoramento sempre pensando no cultivo das tradições de nossa terra.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal conta com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de maio de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.

CPF 174957330-04  
Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal.**



| Câmara de Vereadores |             |
|----------------------|-------------|
| Fl. 05               | Rubrica gel |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144/2015

Data: 29/05/15

Ass. gel

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2015.

### TERMO DE PARCERIA E FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e o **CTG – GALPÃO DA SAUDADE**, Entidade civil sem fins lucrativos portadora do CNPJ/MF sob nº. 89.074.801/0001-05, com sede nesta CIDADE, designado neste instrumento como **SEGUNDO PARCEIRO**, representado pelo seu Presidente Sr EDILIO SCRITORI, tem entre si ajustam o presente **TERMO DE PARCERIA E FOMENTO**, que se regerá conforme cláusulas que segue e respaldados pela Lei Municipal nº ..... :

#### Cláusula I – Do Objeto

O presente Termo de Parceria e fomento visa, em havendo disponibilidade financeira, dar cobertura às despesas com Instrutor de Danças Tradicionalistas, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil) por ano, divididos em doze parcelas mensais, com o objetivo de vivenciar e manter acesa a chama de nossas raízes.

#### Cláusula II – Responsabilidade do Município:

- a) divulgar os termos da parceria;
- b) participar com recursos financeiros na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a Entidade especificada neste Termo.

#### Cláusula III- Responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade:

- a) a contratação do Instrutor de Danças Tradicionalistas, com formação específica e aprovado pelo MTG e pela 11ª RT;
- b) responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas;
- c) apresentar relatórios mensais contendo a listagem e assinatura de participantes do programa, sejam crianças, jovens ou adultos;;
- d) divulgar o nome do Município nos evento em que o CTG participar;
- e) disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos;



| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 06               | Rubrica gl |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144/2015

Data: 29/05/15

Ass. gl

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2015.

f) oportunizar a participação no programa a todos os cidadãos que tenham o interesse pela dança tradicionalista.

### Cláusula IV – Da prestação de contas:

A entidade tradicionalista beneficiada deverá prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos recebidos do Município

### Cláusula V – Dos demais encargos

As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes, colaboradores e voluntários que trabalhem para o desenvolvimento do evento descrito na Cláusula I e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como pela infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

### Cláusula VI - Do descumprimento e rescisão

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento ficará obrigada a indenizar as outras pelas despesas havidas e devidamente comprovadas podendo ser rescindido por qualquer uma das parceiras, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### Cláusula VII - Da Vigência

O presente termo de parceria terá vigência pelo prazo de doze meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto pela lei 8.666/93, havendo interesse entre as partes.

### Cláusula VIII - Dos Casos Omissos

Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente no que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante formalização de adendo contratual.



| Câmara de Vereadores |                   |
|----------------------|-------------------|
| Fl. 04               | Rubrica <i>se</i> |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 144/2015

Data: 29/05/15

Ass. *se*

## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2015.

### Cláusula IX – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, 21 de maio de 2015.

Município de Serafina Corrêa

CTG. Galpão da Saudade

Testemunhas:

\_\_\_\_\_